

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.335, DE 04 DE JULHO DE 1.997.

## DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA SÃO JUDAS TADEU.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua São Judas Tadeu a rua que inicia entre as Quadras 22 e 23, e termina entre as Quadras 13 e 26, no prolongamento do Bairro Santa Efigênia.

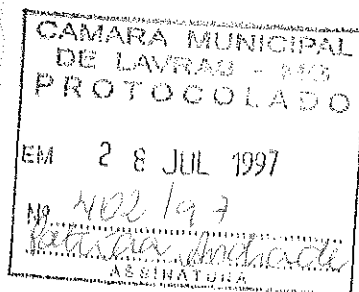
Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA E TELEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

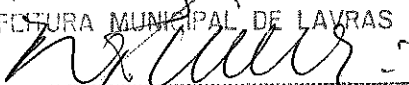
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de julho de 1.997.

  
Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal



PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

  
José de Oliveira  
Assessor de Comunicação Social

Em 04/7/97